**Projeto de Lei n°\_\_\_\_\_ de 23 de Junho de 2020.**

 **“DISPÕE SOBRE A SEMANA DE ENSINO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SUMARÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**Autoria: Vereador Dudú Lima**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Ensino e Conscientização sobre Doação e Transplante de Órgãos e tecidos nas Escolas Municipais de Sumaré, que será realizada anualmente na semana do Dia Nacional da Doação de Órgãos, celebrado no dia 27 de setembro.

**Parágrafo único:** O programa objetiva ensinar e conscientizar toda Rede Pública Municipal de Ensino, informando acerca da importância da doação de órgãos.

**Art. 2º** A fim de estimular o aprendizado dos alunos, serão realizadas atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, tendo por objetivo:

**I -** Sensibilizar e conscientizar os alunos, a fim de promovê-los como formadores de opinião, causando impacto direto sobre a importância da doação de órgãos nas pessoas com quem eles convivem;

**II -** Promover a orientação através da realização de palestras educativas, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos;

**III -** Promover atividades recreativas no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou da realização de transplante.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 2020.

**DUDÚ LIMA**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Doação de órgãos é um ato nobre que pode salvar vidas. Muitas vezes, o transplante de órgãos pode ser a única esperança de vida ou a oportunidade de um recomeço para pessoas que precisam de doação. É preciso que a população se conscientize da importância do ato de doar um órgão. Hoje é com um desconhecido, mas amanhã pode ser com algum amigo, parente próximo ou até mesmo você. Doar órgãos é doar vida.

O transplante de órgãos é um procedimento cirúrgico de reposição de um órgão (como coração, fígado, pâncreas, pulmão e rim) ou tecido (medula óssea, ossos e córneas) de uma pessoa doente por outro órgão ou tecido normal de um doador, que pode estar vivo ou morto.

Um indivíduo vivo pode doar um dos rins, parte do fígado, parte do pulmão ou ainda parte da medula óssea. Pela legislação, parentes até o quarto grau e cônjuges podem ser doadores. Aqueles que não são parentes só podem fazer a doação com autorização judicial.

Já no caso de órgãos de pessoas mortas, são dois os tipos de doadores: o primeiro é o doador falecido após morte cerebral, constatada segundo critérios definidos pela legislação e que não tenha sofrido parada cardiorrespiratória. Neste caso, ele pode doar coração, pulmões, fígado, pâncreas, intestino, rins, córnea, vasos, pele, ossos e tendões.

O segundo tipo é o doador que teve parada cardiorrespiratória, cuja morte foi constatada por critérios cardiorrespiratórios, ou seja, o coração parou de bater. Este doador pode doar apenas tecidos para transplante: córnea, vasos, pele, ossos e tendões. Em ambos os casos, a morte encefálica precisa ser confirmada.

É de nosso conhecimento que o Poder Público tem a responsabilidade de promover iniciativas visando o bem estar social e a saúde da população. Acredito que, com este Projeto, é possível estimular o aprendizado, sensibilizando e conscientizando os alunos, a fim de promovê-los como formadores de opinião, causando impacto direto sobre a importância da doação de órgãos nas pessoas com quem eles convivem.

Sendo assim, considerando as exposições desta justificativa, apresento o presente Projeto de Lei, contando desde já com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 2020.

**DUDÚ LIMA**

**Vereador**